



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

CONTRATO N. 28/2013

CONTRATO N. 28/2013 ORIUNDO DO PE-116/2012 – AQUISIÇÕES DE ESTAÇÕES DE TRABALHO – MICROCOMPUTADORES DE USO CORPORATIVO E MONITORES, COM SUPORTE DE SERVIÇOS ASSOCIADOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GARANTIA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, sediado na Av. Almirante Barroso, n. 600, bairro Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76801-901, telefone geral (69) 3211-6300, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, ou por quem estiver respondendo pelo cargo, ao final qualificado.

CONTRATADA: POSITIVO INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81.243.735/0001-48, com sede na Rua: João Bettega, n. 5.200, em Curitiba/PR, CEP: 81.350-000, telefone: (41) 3316-7819 e (41) 3316-7709, fax: (41) 3316-7702, e-mail: contratosgov@positivo.com.br, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo senhor Daniel Padilha Garrido, portador do CPF n. 833.079.901-87 e RG n. 1.724.139 SSP/DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico n.º 116/2012, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei n.º 10.520/2002 e os Decretos n.os 3.931/01, 5.450/2005 e 6.204/2007;
- II. nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo n. 0001044-88.2013.5.14.0000,


Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

- b) não contrariem o interesse público;
- III. nas determinações das Leis n.os 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99;
- IV. nos preceitos de direito público;
- V. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de Estações de Trabalho e monitores, com suporte de serviços associados, incluindo prestação de assistência técnica em garantia, conforme especificado na tabela abaixo, considerando-se o disposto neste contrato, no edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Unit.	Total
1	Estação de Trabalho - Microcomputador com gerenciamento remoto, conforme de Descrição no Anexo I- Especificação Técnica.	Un.	83	R\$ 2.633,00	R\$ 218.539,00

Subcláusula primeira. As especificações técnicas do objeto encontram-se no Anexo I – Especificação técnica.

Subcláusula segunda. Os bens deverão ser industrializados, novos e entregues, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

Subcláusula terceira. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de hardware e de software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração e gerenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

Os produtos objeto deste contrato têm garantia de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do recebimento definitivo, conforme o Termo de Garantia Anexo II, que terá vigência independente do prazo de vigência do contrato.


Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral da ~~Secretaria~~ Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se noventa dias após o recebimento definitivo do objeto.

Subcláusula única. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último, e terá validade e eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ 218.539,00.(duzentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e nove reais).

Subcláusula única. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.1260.0571.5093.0001, elemento de despesa 44.90.52, nota de empenho .2013NE001266, emitida em 23/07/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

A Contratada deverá entregar os equipamentos em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste contrato ou da notificação de aceite da imagem de softwares pré-instalados, conforme Subcláusula primeira da Cláusula Doze.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

Subcláusula segunda. A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada pela SETIC, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, dentre outras:

I. solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos do processo cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II. manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

III. acompanhar e fiscalizar a execução bem assim indicar as ocorrências verificadas;

IV. encaminhar à Secretaria Administrativa os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

I. provisória, mediante recibo, imediatamente após a entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

II. definitiva, mediante recibo, em até dez dias úteis após a instalação dos equipamentos, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula primeira. Os equipamentos entregues em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula segunda. A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula terceira. Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela Fiscalização.

Subcláusula quarta. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, e estará obrigada a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, deste Tribunal, situada na Rua Almirante Barroso, nº 600 – Bairro Mocambo – CEP-76.801.901, em Porto Velho-RO

Subcláusula segunda. A nota fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula terceira. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Subcláusula quarta. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.


Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

Subcláusula quinta. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Subcláusula sexta. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

I. entregar os materiais nos locais, quantidades e prazo, estipulados neste contrato;

II. entregar os equipamentos devidamente embalados, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários ao seu funcionamento;

III. fornecer na ocasião da entrega dos equipamentos, a documentação referente ao suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente);

IV. cumprir todos os requisitos descritos neste contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante;

V. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

VI. retirar ou substituir os materiais recusados ou que vier a ser

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

recusado, a sua expensas, no momento da entrega do material correto, sendo que o TRT14ªREGIÃO não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;

a) Administração do TRT14ª REGIÃO poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

VII. apresentar, no momento da assinatura do contrato, certificação EPEAT padrão GOLD para o equipamento ofertado, em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010;

VIII. manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

IX. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

X. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT14ªREGIÃO .

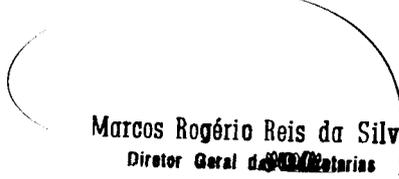
Subcláusula primeira. A Contratada deverá confeccionar, a critério do Contratante, uma matriz de softwares pré-instalados (imagem), devendo ser observados os seguintes prazos:

I. entregar a imagem em até 3 (três) dias úteis após a assinatura deste contrato;

II. para fins de homologação, a Contratada deverá fornecer uma amostra da matriz de softwares pré-instalada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega da imagem citada no item anterior;

III. o Contratante avaliará a amostra em até 3 (três) dias úteis;

IV. caso a amostra da imagem não seja aprovada, a Contratada será comunicada formalmente e terá até 3 (três) dias úteis para corrigir ou substituir a amostra.



Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral da TRT 14ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

Esse ciclo de correção poderá se repetir ainda uma vez, observando-se os mesmos prazos;

V. homologada a imagem pré-instalada, a Contratada será notificada formalmente e iniciar-se-á a contagem do prazo de entrega, conforme estabelecido na Cláusula oitava;

VI. caso não seja necessária a confecção da imagem de pré-instalação, a Contratada será comunicada formalmente e iniciar-se-á a contagem do prazo de entrega.

Subcláusula segunda. A Contratada deverá instalar os equipamentos entregues, respeitando os seguintes procedimentos:

I. desinstalar e desmontar o equipamento antigo, independente de marca, com todos os seus periféricos e cabos, da bancada indicada pelo Contratante;

II. desembalar o equipamento novo com todos os seus periféricos;

III. montar o equipamento novo com todos os seus periféricos e cabos na mesma bancada;

IV. ligar e conferir o funcionamento do equipamento com todos os seus periféricos;

V. conferir se o sistema operacional carregou corretamente;

VI. não será responsabilidade da contratada a instalação ou funcionamento de periféricos não contratados;

VII. somente após o término de todos estes procedimentos o Contratante realizará o recebimento definitivo do equipamento;

VIII. não é de responsabilidade da Contratada a realização de backup dos arquivos e/ou programas do Contratante. Esse procedimento deverá ser pré confeccionado por cada órgão objetivando não impactar no momento das instalações.

Subcláusula terceira. Prestar assistência técnica durante a garantia nos prazos e na forma a seguir:

I. assistência técnica consistirá na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento com o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive peças;

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Sociedades



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

II. a assistência técnica será prestada na modalidade “on-site” de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, e consistirá na reparação das eventuais falhas do equipamento e na substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para o referido equipamento;

III. a Contratada deverá garantir assistência técnica do equipamento, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de prestar atendimento nos locais de entrega dos equipamentos com, no mínimo, um posto de assistência técnica;

IV. apresentar relação dos postos de serviços, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação;

V. em caso de terceirização dos serviços de assistência técnica, deverá ser fornecida declaração de, no mínimo, uma empresa terceirizada por região de atuação. Essas declarações deverão ser destinadas ao contratante (explícito no texto), onde constem os dados solicitados neste item e o seu comprometimento com a prestação desse serviço;

VI. a assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Contratante;

VII. a abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico e por telefone com número de DDD igual ao da localidade do Contratante, ou através de prefixo “0800”. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa;

VIII. o prazo de início de atendimento e conclusão do reparo do equipamento será de 24h e 48h, respectivamente, a partir da comunicação do defeito realizada pela Contratante à contratada, conforme sistema de registro da própria Contratante;

IX. na abertura do chamado, a contratada deverá fornecer um número de registro para acompanhamento de cada equipamento;

X. o início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo contratante à contratada, conforme sistema de registro do próprio do solicitante;

XI. o término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pelo contratado a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração em perfeitas condições de uso

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento. O prazo máximo para o backup permanecer no Tribunal não deverá ser superior a 30 dias corridos.

Subcláusula terceira. No momento da entrega dos equipamentos, se estes forem importados, a Contratada deverá comprovar a sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no Decreto 7174/2010, art. 3º, inc. III.

Subcláusula terceira. A Contratada não será responsável:

- I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II. por quaisquer obrigações, trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula quarta. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TRT14ªREGIÃO, relacionadas à devida execução;
- II. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III. fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA DO CONTRATO

Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;


Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária.

Subcláusula primeira. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em cinco dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa conforme Subcláusula quarta da Cláusula quinze.

Subcláusula segunda. A vigência da garantia contratual apresentada deverá abranger todo o período de garantia dos equipamentos de que trata Cláusula terceira, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o TRT14ª REGIÃO.

CLÁUSULA QUINZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e das demais cominações legais, aquele que:

- I - não assinar o contrato;
- II. deixar de entregar documentação exigida neste contrato;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. fizer declaração falsa;
- IX. cometer fraude fiscal.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a sessenta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no caput desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Subcláusula terceira. O atraso injustificado na conclusão do atendimento de assistência técnica em garantia implicará multa de 1% (um por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor dos equipamentos com defeito, até o limite de

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

10% (dez por cento) do valor do contrato.

Subcláusula quarta. No caso de atraso no cumprimento do prazo de apresentação da garantia contratual, assinalado na Subcláusula primeira da Cláusula quatorze, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento).

Subcláusula quinta. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRT14ªREGIÃO, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

Subcláusula sexta. Aquele que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no edital e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

Subcláusula sétima. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

CLÁUSULA DEZENOVE - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA VINTE E UM - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no caput desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Escolas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

Subcláusula quarta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho/RO, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Velho/RO, 8 de agosto de 2013.

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias

TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE

Daniel Padilha Garrido

CPF: 838.079.901-87

POSITIVO INFORMÁTICA S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

Anexo I DO CONTRATO N. 28/13- Especificação Técnica

Item	Características Técnicas	Sub-Item	Atributos
1	Índice de desempenho do equipamento	A	Desempenho correspondente à pontuação de 270 obtida com software BAPCO Sysmark 2007 no modo customizado com três iterações.
		B	O microcomputador deverá ser capaz de executar o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits, incluindo a interface Aero.
	Placa-mãe	A	Possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR3-DIMM que permita expansão até 32 Gigabytes.
		B	Suportar ACP (Advance Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU.
		C	Deverá possuir integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função.
		D	BIOS que permitir atualização, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento.
		E	Suportar Boot por pendrive ou disco USB 2.0.
		F	Suportar autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado.
		G	Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado. A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado.
		H	Na inicialização do microcomputador deverá ser mostrado na tela do monitor o nome do fabricante do equipamento.
	Processador	A	Memória cachê de no mínimo 6[MB].
		B	Deve possuir TDP (Thermal Design Power – quantidade de potência que o sistema de resfriamento do processador deve ser capaz de dissipar) de, no máximo 80 W.
		C	Deverão possuir 4 (quatro) núcleos
		D	Processo de fabricação vigente
		E	Compatível com instruções EMT64
F		Compatível com instruções MMX, SSE, SSE2 e SSE3	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

	G	Suportar virtualização de hardware
	H	Suportar AES ("Advanced Encryption Standart"), para criptografia de dados.
	I	Permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador, com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto de bios e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional.
Memória RAM instalada	A	8 [(oito) GB] – DDR3 1600MHz – SDRAM com suporte à tecnologia "dual channel" (fornecimento de dois módulos de 4 [GB] com ativação do "dual channel"). Expansível até no mínimo 32[GB] em modo dual channel, com troca dos pentes de memórias originais permitindo o alcance solicitado.
BIOS em flash EPROM	A	Compatível com o padrão Plug & Play.
	B	Suportar SMBIOS v.2.3 ou superior (System Management BIOS).
	C	Função de registro de número de série da placa-mãe com leitura remota e pelo software de gerenciamento ofertado, mesmo com o computador desligado.
	D	Função de registro de número de patrimônio e leitura pelo software de gerenciamento ofertado, mesmo com o microcomputador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica).
	E	Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).
	F	Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS.
	G	Possibilidade de gravar inventário de hardware em memória não volátil na placa-mãe, sendo tais informações recuperáveis pelo software de gerenciamento especificado.
Interfaces e dispositivos integrados na placa-mãe	A	Controladora Serial ATA-600 (Sata III) para gerenciamento do disco rígido.
	B	Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada.
	C	Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de 512MB. Deverá possuir 1 conector RGB (VGA), deverá possuir 1 conector DVI ou Display Port. Ambos os conectores de vídeo podem ser utilizados ao mesmo tempo, permitindo o acionamento simultâneo de 2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

		monitores, com resolução de até 1.600 x 900 (ou superior) com 16 milhões de cores, de forma independente (imagens diferentes em cada monitor). A controladora de vídeo deverá ser compatível com Directx 11 e WDDM ("Windows display Drive Model") ou superior.
	D	Possuir adaptador de rede integrado, com conector RJ45 fêmea, compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000 "autosensing", leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2, 802.3X função wake-on-lan sendo ativada totalmente pela BIOS não havendo qualquer opção que dependa de jumpers ou DIP switches e suporte aos padrões DASH 1.1, WS-MAN, PXE 2.0, DMI 2.0 e RSS (Receive Side Scalling) e suporte ao protocolo SMNP. Permitir acesso remoto ao microcomputador mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível.
	E	Controlador de som estéreo 16 bits, com conectores para line-in, mic-in e line-out. Audio Full duplex com conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou para caixas de som na parte frontal do gabinete. O equipamento deverá possuir 1 (um) auto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador.
	F	No mínimo 5 (cinco) interfaces USB instaladas na placa-mãe, sem qualquer tipo de adaptação, sendo pelo menos duas USB 3.0, com capacidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.
	G	Interface serial padrão RS-232-C, com chipset UART 16550 e conector DB9. Suportar segunda serial (COM2).
Unidades de armazenamento	A	Disco tipo de estado sólido (SSD) com capacidade de, no mínimo, 120GB, MTBF de no mínimo 1.000.000 de horas, capacidade de leitura dinâmica sequencial de 450 MB/s, capacidade de escrita sequencial de 250MB/s, tecnologias MLC (Multi Memory Cell), e possuir conexão SATA III de 6 Gbps.
	B	1 (uma) unidade gravadora de DVD interna ou acoplado ao gabinete, com interface Serial ATA velocidades de gravação de 8x DVD + R, velocidade de 48X para leitura de CD, 16x para leitura de DVD, luz indicadora de leitura e mecanismo de Ejeção de emergência na parte frontal da unidade.
	C	Para os equipamentos com volume menor que 5.000 cm ³ será aceito Gravadora de DVD com dispositivo acoplado ao gabinete do equipamento.
	D	Para equipamentos com volume menor que 9.000cm ³ será aceito unidade gravadora "slim" com velocidade de gravação de até 8x para DVD + - R, 24x para leitura de CD e 8/6x para leitura de DVD single/dual layer, luz indicadora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

		de leitura e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade.
Leitora e Gravadora por contato de Cartões Inteligentes Criptográfico (smart-cards)	A	Compatível com padrões ISO 7816 – 1, 2, 3 e 4.
	B	Compatível com "smart card" com certificados digitais ICP-Brasil da cadeia V2
	C	Compatível com padrão EMV 2000 versão 4.0 ou superior
	D	Suportar cartões ISO 7816 Classe A e Classe AB.
	E	Suportar os protocolos de transmissão assíncronos T=0 e T=1 para comunicação com o cartão.
	F	Compatível com padrão PC/SC, CCID (chip card interface device)
	G	Embutida no gabinete principal ou integrada no teclado.
	H	Possuir indicador luminoso de comunicação com o cartão
	I	Estar em conformidade com FCC 15 e CE
	J	Possuir driver com certificação WHQL (Microsoft Windows Hardware Quality Lab).
	K	Possibilitar instalação via script evitando instalação manual.
	L	Garantir pelo menos 50.000 ciclos de inserção do cartão até final da garantia.
	M	Suportar plataformas de SO: Windows XP, Windows Vista, Windows 2000, Windows 7 de 32 e 64 bits.
Monitor de vídeo LED	A	02 (dois) monitores de vídeo, policromático, LED, com medida de no mínimo 20" e no máximo de 23", widescreen, com sinal RGB (VGA) analógico e DVI-D digital. Conector D-sub 15 pinos, DVI-D ou HDMI.
	B	Plug & play padrão VESA DDC 2B, e é reconhecido e funciona corretamente com o sistema operacional Linux e Windows.
	C	Suportar no mínimo 16 milhões de cores. Resolução de 1600x900 pontos na frequência de atualização de 60[Hz], ou superior.
	D	Relação de contraste dinâmico de 1.000:1 com capacidade de brilho de 250[cd/m].
	E	Tempo de resposta máximo de 5 [ms].
	F	Fonte de alimentação com comutação automática 100/220 [V]- 50/60 [Hz]
	G	Ajuste de inclinação e altura da tela na base. Tela com função pivot e pilot.
	H	Tratamento anti-reflexivo e anti-estático
	I	Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

	para periféricos SATA.
B	Fonte de alimentação 110/220 v – 50/60 HZ, bivolt automático com eficiência energética de 80% ou seja, deverá possuir tecnologia 80 plus na categoria gold, tecnologia PFC (Power Factor Correction), velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto “built in”, suportar tecnologia “wake-on-lan” e potência nominal correspondente à configuração máxima aqui descrita, incluindo-se as possibilidades de expansão requeridas, podendo dispor de tomada destinada à alimentação do monitor de vídeo ou adaptador/conversor externo. Comprovação através do site http://www.80plus.org .
C	Para gabinetes com volume inferior a 5.000 [cm³] será aceito fonte externa compatível com o perfeito funcionamento do equipamento.
D	Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779.
E	Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.
F	Combinação das cores preta e prata.
G	Gabinete horizontal, podendo ser utilizado na posição vertical (com os devidos suportes), com volume não inferior a 1.000 [cm³], e não superior a 13.100 [cm³].
H	Não serão aceitas entradas de ar na parte superior do gabinete quando na posição horizontal (local dos monitores).
I	Para equipamentos de gabinete com volume superior a 5.000 [cm³], será exigido tecnologia de construção do tipo “tool less” (para retirada de disco rígido, unidade de DVD, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas). Não serão aceitos parafusos recartilhados.
J	Para os equipamentos de gabinete com volume inferior a 5.000 [cm³]. Devido a maior portabilidade e a engenharia de fabricação, não será exigido tecnologia de construção do tipo “tool less”.
K	Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.
L	Auto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema operacional e pelo sistema, tipo “buzzer”.
M	Fornecimento do cabo de alimentação.
N	Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete,

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



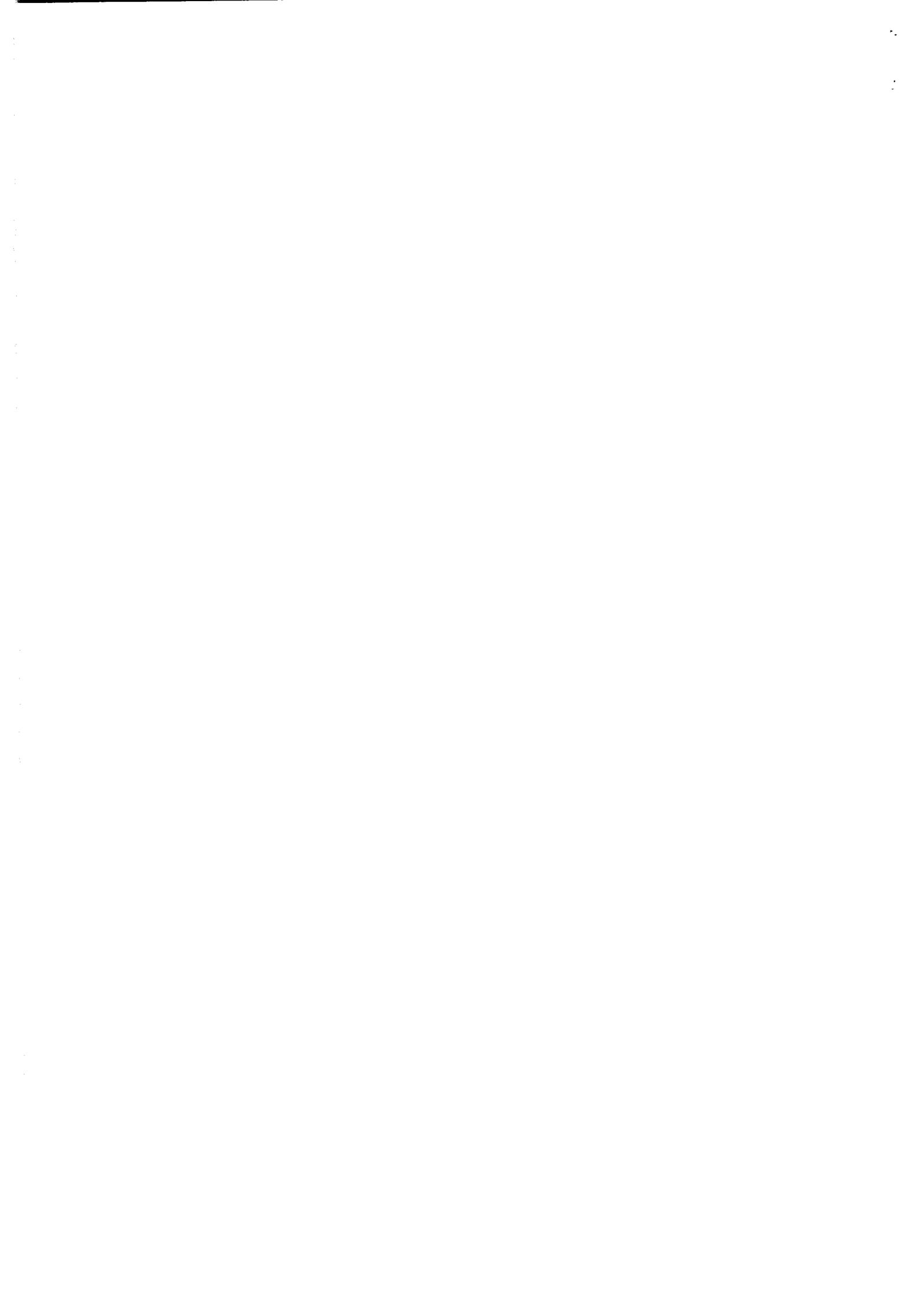


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

	J	Fornecimento de um cabo de conexão VGA para um monitor e um cabo de conexão DVI (ou HDMI ou DisplayPort) para o segundo monitor. Entrega de todos os adaptadores necessários ao perfeito funcionamento dos dois monitores.
	K	Fornecimento de cabo de alimentação que permita a utilização de apenas uma tomada para o conjunto monitor/monitor (cabo "Y").
	L	Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceitos produtos em regime de OEM, mediante comprovação.
	M	Consumo máximo de energia: no máximo de 45 [W] em uso e em espera (DPMS) no máximo 2 [W].
Teclado em português	A	Conexão USB, sem uso de adaptadores, o cabo possui tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário.
	B	Padrão AT do tipo estendido de no mínimo 104telas, compatibilidade com o padrão ABNT2 e todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç".
	C	A impressão sobre as teclas é do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou uso prolongado.
	D	Preferencialmente da mesma marca do equipamento e da mesma cor predominante do gabinete (CPU).
	E	Ajuste de inclinação.
	F	Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas.
	G	Poderá possuir Leitora e Gravadora por contato de Cartões Inteligentes Criptográfico (smart-cards).
	H	Compatível com todos os Sistemas Operacionais Windows XP, Windows Vista, Windows 7.
Mouse óptico	A	Tecnologia óptica com resolução de 400 dpi.
	B	Dois botões e "scroll wheel", ambidestro (simétrico)
	C	Conexão USB, sem uso de adaptadores. Mouse com fio. Cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário.
	D	Preferencialmente da mesma marca do equipamento ou da mesma cor predominante do gabinete (CPU).
	E	Acompanhado de "mouse pad" com superfície adequada para utilização de mouse óptico.
	F	Plug-and-play compatível com Windows XP / Windows Vista / Windows 7.
Gabinete e fonte	A	Deverá possuir pelo menos 1 (um) conector de alimentação

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias

0000





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

		registro de evento, com acesso por meio do software de gerenciamento. Deverá possuir dispositivo de segurança conectado à placa mãe que permitir ao software de gerenciamento detectar a violação física do gabinete mesmo desligado, e gera eventos de sistema a serem armazenados no servidor de gerenciamento, acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional.
	O	Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar.
	P	Permitir a instalação de placas de expansão nos slots livres.
	Q	Dispositivo de segurança contra abertura não autorizada do gabinete, composto por lingueta com cadeado e respectivas chaves. As chaves terão segredos individuais e os cadeados terão corpo de latão, com haste em aço temperado, largura 20mm, espessura da haste de 3[mm]. Deverão ser fornecidas 2 (duas) chaves por unidade e 1 (uma) argola metálica. A critério do contratante o quantitativo total do equipamento que utilizam o dispositivo poderá ser dividido em lote (somente para o mínimo de 100 cadeados e o máximo de 12 lotes ou segredos) com o mesmo segredo. Será aceito trava eletromagnética em substituição aos cadeados, desde que a mesma possa ser habilitada e desabilitada remotamente.
	R	Para os equipamentos de gabinete com volume inferior a 5.000 [cm³], em função do tamanho e da engenharia de fabricação, será aceito também dispositivo de segurança contra abertura não autorizada do gabinete (trava) sem utilização de cabos. Os segredos deverão ser individuais, e deverá ser fornecido duas chaves por unidade e uma argola metálica.
Sistema operacional pré-instalado	A	Os equipamentos deverão ser entregues com a licença do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits OEM, com direito de "downgrade" para Microsoft Windows XP Professional 32 bits. Todos os sistemas operacionais devem ser no idioma português do Brasil.
	B	Fornecimento de Mídias(s) com programa para reinstalação do sistema operacional e drives necessários ao pleno funcionamento do equipamento de forma automática (CD/DVD) de restauração.
Software de Gerenciamento Remoto	A	Compatibilidade integral com microcomputador ofertado, possibilitando a habilitação de todas as funcionalidades presentes no software.
	B	Composto de funções de cliente e servidor (o software executado como cliente, instalado em estações de trabalho, é responsável por enviar informações ao software executado

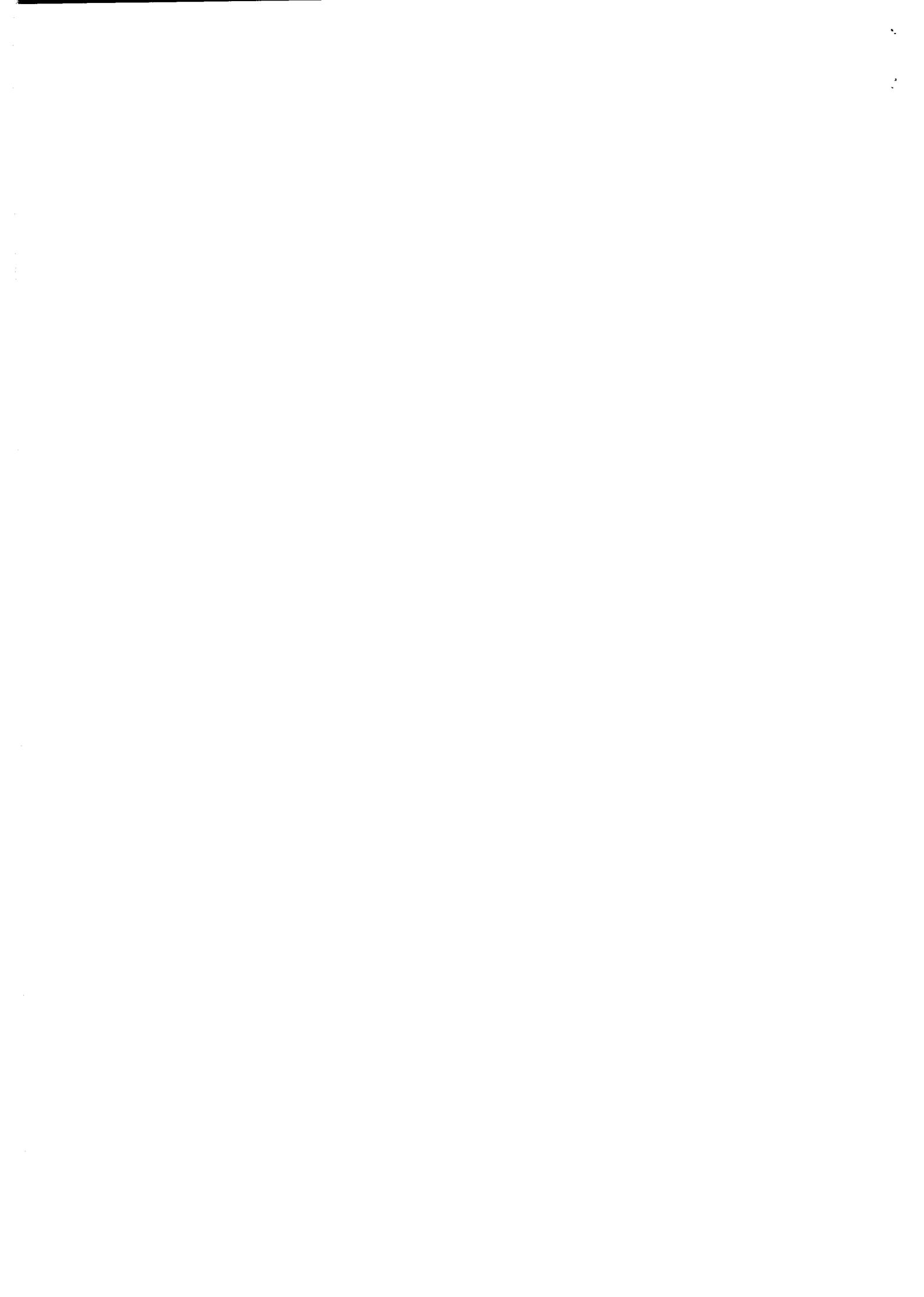




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

	como servidor, hospedado em host, para que este controle e gerencie as estações de trabalho).
C	Gerenciamento remoto através de interface Web, utilizando protocolo TCP/IP e compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 2000, Windows XP, Windows Vista, Windows 7, com proteção SSL.
D	Funções de alerta do sistema remoto, alertas dos sensores de temperatura do processador e do sistema, com envio de mensagens ao administrador em caso de falhas do sistema.
E	Recursos de gerenciamento remoto de falhas, abrangendo ajuste de velocidade do processador, atualização de BIOS e firmware, bloqueio de portas e protocolos de rede e, também, gerenciamento pró-ativo de disco rígido.
F	Despertador remoto com capacidade de ligar e desligar remotamente as estações de trabalho, possibilitando à execução de tarefas em horário programado, de forma desassistida, reduzindo o tempo de indisponibilidade para os usuários.
G	Capacidade de inicialização remota da estação via rede, a partir de imagem, CD-ROM instalado na console de gerência, com acesso remoto das telas de reinicialização.
H	Capacidade de distribuição e instalação remota, na modalidade multicast, via rede, de arquivos e programas aplicativos, bem como geração e distribuição de imagens de disco, inclusive, nesse caso, para máquinas sem sistema operacional instalado.
I	Fazer inventário completo de hardware e software com o armazenamento das informações em banco de dados Oracle ou Microsoft SQL, permitindo gerar alertas em caso de alterações. O inventário de hardware inclui os números de série do sistema, BIOS e HD. O horário para a realização do inventário é programável.
J	Recursos de inventário dos softwares instalados na estação de trabalho, com estatísticas abrangendo, por usuário, os tempos de uso, número de utilizações e última utilização, com geração de relatórios "customizáveis" e "exportáveis" em formato DOC ou PDF ou HTML.
K	Função de inventário diferencial (incremental e geração de relatórios "customizáveis" e "exportáveis" em formato DOC ou PDF ou HTML.
L	Recurso para montagem de inventário de hardware, permitindo a visualização remota de número de série de placa-mãe, memória e processador mesmo com o sistema operacional inoperante.
M	Permitir criar e armazenar imagens do SISTEMA OPERACIONAL de qualquer computador da rede da

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

		empresa de forma automática e centralizada, inclusive, para máquinas sem sistema operacional instalado utilizando a tecnologia PXE.
	N	Permitir fazer o bloqueio do uso dos aplicativos, a fim de evitar a utilização de programas não permitidos pela empresa. A proibição é seletiva a nível de usuário ou de usuários, para que possa ser feita uma seleção compatível com as necessidades individuais de cada usuário.
	O	Permitir assumir o controle remoto do computador com as seguintes características principais: Permitir controle remoto em conexões com velocidade a partir de 56Kbps. Deverá possuir níveis de segurança para usuários ou grupo de usuários que tenham acesso remoto as estações. Permitir que o usuário autorize o acesso.
	P	A solução deve incluir: licença de uso do software ofertado, a atualização de versões e suporte telefônico durante o todo período de garantia do equipamento.
Comprovações de adequação às Política e Normas de segurança e ergonomia	A	Para o microcomputador e o monitor de vídeo, deve ser comprovada a adequação à norma "IEC-61000".
	B	Para o microcomputador e o monitor de vídeo, deve ser comprovada a adequação à norma de segurança IEC-60950 (adotada pelo Inmetro), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
	C	Para o monitor de vídeo, deve ser comprovada a adequação à norma de ergonomia ISO 13406-2 ou 9241-307, conforme os requisitos da EK1-ITB 2000:2008.
	D	Em atendimento às diretrizes da Lei n. 12305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.
Comprovações de compatibilidade	A	Deve ser apresentado HCL para o modelo de equipamento proposto e para uma distribuição Linux.
	B	Para o modelo de microcomputador ofertado, está sendo comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 7 Professional, mediante declaração do fabricante do equipamento. Esta compatibilidade deve ser comprovada através da presença do equipamento na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado, na entrega dos equipamentos.

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL

1 – DA GARANTIA

1.1 A POSITIVO INFORMÁTICA S/A, doravante denominada Concedente, garante os produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período de 48 meses, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato.

1.2. Os 3 (três) primeiros meses compreendem a garantia legal, e os outros 45 (quarenta e cinco) meses, compõem a garantia contratual, que é complementar àquela.

1.3. Esta garantia abrange peças, materiais e serviços, desde que os produtos tenham sido utilizados conforme as orientações contidas em seu manual de instrução e/ou guia de instalação.

1.4 A garantia compreende a substituição de peças e a mão-de-obra no reparo de defeitos de fabricação.

1.5 Somente um técnico autorizado pela Concedente está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

2 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1 Concedente deverá prestar garantia aos produtos, materiais e peças que se fizerem necessários no prazo e forma especificado a seguir:

2.1.1 A assistência técnica será prestada na modalidade "on-site" de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, e consistirá na reparação das eventuais falhas do equipamento e na substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para o referido equipamento.

2.1.2 A assistência técnica consistirá na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento com o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive peças.

2.1.3 A Contratada deverá garantir assistência técnica do equipamento, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio da rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega do equipamento com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Operações





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

- 2.1.4 Apresentar relação dos postos de serviços, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região da assinatura.
- 2.1.5 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados pro escrito e aceitos pelo Contratante.
- 2.1.6 A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico e por telefone com número de DDD igual ao da localidade do Contratante, ou através de prefixo "0800". Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.
- 2.1.7 O prazo de início de atendimento e conclusão do reparo do equipamento será de 24h e 48h, respectivamente, a partir da comunicação do defeito realizada pela Contratante.
- 2.1.8 Na abertura do chamado, a contratada deverá fornecer um número de registro para acompanhamento de cada equipamento.
- 2.1.9 O início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo contratante, conforme sistema de registro do próprio solicitante.
- 2.1.10 O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pelo contratado a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração em perfeitas condições de uso como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento. O prazo máximo para o backup permanecer no Tribunal não deverá ser superior a 30 dias corridos.

3 - AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM:

- 3.1. Falhas no funcionamento do produto decorrentes de uso inadequado, ou seja, em desacordo com as instruções e/ou recomendações do manual de instrução do produto;
- 3.2. Produtos ou peças que tenham sido danificados em consequência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas, quedas, ou de fatos decorrentes de força da natureza, tais como raios, chuvas, inundações, etc.
- 3.3. Peças sujeitas ao desgaste natural, descartáveis ou consumíveis, peças móveis ou removíveis em uso normal, bem como a mão-de-obra utilizada na aplicação das peças e as consequências advindas dessas ocorrências.

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

	C	Para o equipamento ofertado, deve ser comprovada a compatibilidade com o padrão WS-MAN, estabelecido pela DMTF (Desktop Management Task Force).
	D	Deve ser de responsabilidade da Contratada a entrega de todos os drivers de dispositivos de hardware instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido, sendo dispensada a entrega dos drivers que estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional.
	E	Os equipamentos ofertados (Marca e Modelo), não deverão estar em processo de descontinuidade e não deverão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame.
	F	Deverão ser fornecidos equipamentos (microcomputadores e monitores) com cabos de energia já com plugues atendendo a nova padronização brasileira para tomadas e plugues elétricos (norma NBR 14136). Neste caso, a Contratada deverá entregar os respectivos adaptadores, objetivando ativação de todos os equipamentos em tomadas de modelo antigas (2P+T).

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor-Geral das Secretarias





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001044-88.2013.5.14.0000

4 - AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL FICAM AUTOMATICAMENTE INVALIDADAS SE:

4.1 Na utilização do produto não forem observadas as especificações e recomendações do manual de instrução;

4.2 O produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais, bem como tiver sido realizado conserto por pessoas ou entidades não credenciadas pela Concedente;

4.3 Os defeitos forem provocados pela utilização de material ou peças fora das especificações.

5 – SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE GARANTIA

5.1 O atraso injustificado na execução contratual determinada neste termo implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor dos equipamentos com defeitos, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.


Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias





**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 57/2013**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 615/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Computador portátil - Notebook

AMANDA CRISTINA FARIA MARZALL
Pregoeira

(SIDE - 15/08/2013) 080012-00001-2013NE000247

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 57/2013**

Objeto:SRP para confecção de capachos.Empresa Vencedora: Sorocapax Tapetes Higiene Conservação e Segurança Ltda.Preço Registrado: R\$ 164,99.Brasília, 15 de agosto de 2013.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDE - 15/08/2013) 080016-00001-2013NE000009

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 61/2013 - UASG 080002**

Nº Processo: MA-749/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de uma empresa especializada para confecção da Revista do TRT da 11ª Região 2012 Edição 2012, conforme Termo de Referência anexo ao Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/08/2013 de 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Tefé, 908 Praça 14 de Janeiro - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 16/08/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/08/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HAMILTON LIZARDO DE SOUZA
Diretor da Divisão de Licitação e Contratos

(SIDE - 15/08/2013) 080002-00011-2013NE000031

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 29/2013**

O Presidente do TRT da 11ª Região torna público para conhecimento dos interessados, a homologação da licitação supracitada, destinada a aquisição de baterias diversas, adjudicado em favor das empresas: LICIPAR LTDA - ME, CNPJ n. 10.799.610/0001-50, valor total R\$ 6.000,00; EDEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ n. 10.891.526/0001-62, valor total R\$ 52.680,00 e OESTE BATERIAS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, CNPJ n. 12.906.226/0001-35, valor total R\$ 10.145,00.

DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR
Presidente do Tribunal

(SIDE - 15/08/2013) 080002-00011-2013NE000031

**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO TRT n. MA-573/2013. Espécie: Ata de Registro de Preços n. 21/2013 referente ao Pregão Eletrônico n. 54/13. Fundamentação legal: Lei n. 10.520/02, Decretos ns. 7.892/13, 5.450/05 e Lei n. 8.666/93. OBJETO: Registrar preços para eventual aquisição material de papel A4. FORNECEDOR e VALOR REGISTRADO: Leonora Com. de Papeis Imp. Exp. Ltda - R\$88.000,00. Vigência: 15/8/13 a 14/8/14. Data e assinaturas: 15/8/13; Antônio Carlos Belém Teixeira, Ordenador de Despesa Substituto-TRT11; Pedro Gomes de Almeida - pela Fornecedora.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO**

**SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7372/2013**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de equipamentos e serviços de CFTV.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 29 de agosto de 2013. A sessão para disputa terá início às 14 horas do dia 30 de agosto de 2013. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 15 de agosto de 2013.

ARILDO DISARÓ FILHO
Assistente-chefe do setor de preparo de licitações

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013**

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, através do seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de material de consumo (papel A4 clorado, papel A4 reciclado e papel ofício 2) para atender às necessidades deste Regional pelo período de um ano. A licitação está prevista para as 9h (horário de Brasília-DF) do dia 30.08.2013. Cópia do Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Sede do TRT 13ª Região, situada na Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa-PB, bem como estará disponibilizada na Internet, através dos sites www.trt13.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Outras informações podem ser obtidas no endereço acima citado, nos seguintes horários: das 7h às 17h de segunda-feira à sexta-feira, pelo fone (83) 3533-6068, bem como por intermédio do correio eletrônico cpl@trt13.jus.br.

João Pessoa/PB, 15 de agosto de 2013

JOÃO SEXTO NETO VILAR DE OLIVEIRA
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2013

PROCESSO Nº 0001044-88.2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: POSITIVO INFORMÁTICA S/A. Objeto: aquisição de Estações de Trabalho e monitores, com suporte de serviços associados, incluindo prestação de assistência técnica em garantia, conforme especificado na tabela inserida no contrato, considerando-se o disposto neste contrato, no edital e seus anexos. Vigência: a partir da data de sua assinatura e extingue-se noventa dias após o recebimento definitivo do objeto. Assinado: 8/8/13. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.1260.0571.5093.0001, Natureza da Despesa 44.90.52, Nota de Empenho n. 2013NE01266 emitida em 23/7/13, no valor total de R\$ 218.539,00. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Daniel Padilha Garrido.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2010. PROCESSO Nº 0001767-44.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: M C COMÉRCIO E SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: Inclusão no parágrafo 1º da cláusula 3ª que passa a ter a redação seguinte: a obrigatoriedade da apresentação da guia de Documento de Arrecadação Municipal - DAM - referente ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, devidamente pago ou para recolhimento dos valores aos cofres municipais no prazo de 10 dias, quando da entrega da nota fiscal e dos demais documentos necessários à liquidação e pagamento dos serviços prestados. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor Geral das Secretarias, e de outro, Srª Maria Cilene Rodrigues da Silva.

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2010. PROCESSO Nº 0001763-07.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: HOTMACHINE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME. Objeto: Inclusão no item 3.2 da cláusula terceira que passa a ter a seguinte: a obrigatoriedade da apresentação da guia de Documento de Arrecadação Municipal - DAM - referente ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, devidamente pago ou para recolhimento dos valores aos cofres municipais no prazo de 10 dias, quando da entrega da nota fiscal e dos demais documentos necessários à liquidação e pagamento dos serviços prestados. Assinado: 12/8/2013. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, e de outro, Sr. Joelson Alves Teixeira.

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2013**

PROCESSO Nº 000674-12.2013.5.14.0000.

O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Epitaciolândia-AC. Empresa: CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM LTDA., conforme Ata da Seção Pública (fls. 175/176 e 229/230) e Relatório do Pregão (fl. 234). Valor total do lote: R\$ 145.000,00. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05, c/c o disposto no art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520/02, e art. 8º, inciso II, da Portaria 30, de 21/2013.

Porto Velho, 12 de agosto de 2013.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2013

Processo nº 000932-22.2013.5.14.0000.

O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando o serviço de recargas de extintores, com substituição de peças nos equipamentos que guarnecem as unidades deste Tribunal, através do Sistema de Registro de Preços. Empresa: CAPITAL EXTINTORES LTDA., conforme Ata da Seção Pública (fls. 107/108 e 131/134) e Relatório do Pregão (fl. 139). Valor total: R\$ 599,50. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05, c/c o disposto no art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520/02, e art. 8º, inciso II, da Portaria 30, de 21/2013.

Porto Velho, 13 de agosto de 2013.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2013

Processo nº 000889-85.2013.5.14.0000

O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a contratação de empresa para prestação de serviços na produção, edição e finalização de imagens de cunho jornalístico (Programa Justiça e Cidadania), educacional (EAD), institucional, informativo, social e cultural, para veiculação por meio da rede Mundial de Computadores, TV Justiça e demais canais de televisão e apresentação em eventos institucionais, sob a supervisão da Assessoria de Comunicação Social deste Tribunal. Empresa: CHA COM NOZES PROPAGANDA LTDA., conforme Ata da Seção Pública (fls. 128/129). Valor total: R\$ 3.125,00. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05, c/c o disposto no art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520/02, e art. 8º, inciso II, da Portaria 30, de 21/2013.

Porto Velho, 14 de agosto de 2013.

MARCOS ROGÉRIO REIS DA SILVA
Diretor-Geral das Secretarias

AVISO DE RESCISÃO

Processo nº 0001755-30.2012.5.14.0000. Objeto: fica rescindido unilateralmente, a partir de 21 de julho de 2013, o contrato nº 18/2012, celebrado entre o TRT 14ª Região e a empresa UNIÃO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME, cujo objeto é a prestação de serviços de copieragem, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários, nas dependências do Fórum Trabalhista de Porto Velho, no edifício onde funcionam a 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas e no prédio onde funcionam o Depósito de Material e Patrimônio/Judicial e Arquivo/DMP, todos localizados em Porto Velho/RO. Fundamento Legal: nos termos das cláusulas doze e treze do Contrato n. 18/12, c/c artigos 77 e 78, incisos I e II, da Lei 8.666/93, conforme consta nestes autos.

Porto Velho, 5 de agosto de 2013.
MARCOS ROGÉRIO REIS DA SILVA
Diretor-Geral das Secretarias

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
(RENOVAÇÃO)**

PROCESSO DE COMPRA Nº 150/2013

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de bandeiras do TRT da 15ª Região, para uso interno, destinadas às Salas de Audiência das Unidades Trabalhistas. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h, do dia 28/08/13, ambos no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, fone 19-3232-8519, das 12h às 18h, e no site acima.

Campinas, 15 de agosto de 2013.
MÔNICA LATERZA LOPES
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 219/2013. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: Start Serviços Ltda - ME. OBJETO: Prestação de serviços de copieragem. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 11/2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - 4256. Elemento de despesa 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra. VALOR TOTAL R\$ 86.425,26 (oitenta e

